



CÂMARA

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



764

**LEI Nº 2764, DE 08 DE JUNHO DE 2011**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$25.676,00.**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.676,00 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0045.2.152 – MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PEAS (633) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 20.500,00-

Recurso 1122 – Fundo Municipal de Assistência Social

11.03.08.244.0045.2.150 – MANUT. DO PROGR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CONTRAP. (629) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 4.000,00

Recurso 001 - Livre

11.03.08.244.0044.2.146 – MANUT. DA CASA DE PASSAGEM.

(2684) 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente – R\$ 1.176,00

Recurso 1124 – Fundo Municipal da Criança e do adolescente

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I - O A redução no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais) na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0045.2.152 – MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PEAS (634) 3.3.90.36 Outros serv. terc. – pessoa física – R\$ 10.090,00

(635) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 10.410,00

Recurso 1122 – Fundo Municipal de Assistência Social

11.03.08.244.0045.2.150 – MANUT. DO PROGR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CONTRAP. (2790) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 4.000,00

Recurso 001 - Livre

II – O Superávit financeiro apurado em 31/12/2010, no Banco Banrisul, na conta Corrente e aplicação 40340610-8, no recurso 1124 – Fundo Municipal da Criança e do adolescente no valor de R\$ 1.176,00 (Um mil cento e setenta e seis reais);

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria para cobertura das despesas da Casa de Passagem e decorrentes do Convênio PEAS/EMANCIPAR.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias do mês de junho ano de 2011.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

08/06/11